



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Aquisição de fachada luminosa para o SEMAE – Bem Acolher

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal identificou a necessidade de implantar uma fachada de identificação visual adequada para o espaço SEMAE – Bem Acolher, visando garantir visibilidade, padronização institucional e melhor acolhimento ao público atendido no local.

Atualmente, a edificação não possui comunicação visual compatível com a relevância dos serviços prestados, o que dificulta a identificação do espaço pela comunidade e compromete a apresentação institucional do ambiente. Considerando que o local realiza atendimentos ao público e desenvolve atividades de caráter social e educacional, torna-se essencial que a estrutura conte com sinalização clara, moderna, acessível e visualmente acolhedora, reforçando a identidade do serviço ofertado.

Além da identificação externa, observa-se a necessidade de padronização da comunicação visual interna, de modo a organizar os ambientes, orientar usuários e qualificar a ambientação do espaço, tornando-o mais funcional e humanizado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal no que se refere à qualificação dos espaços públicos de atendimento, à melhoria da comunicação visual institucional e à valorização da estrutura física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

destinada aos serviços prestados à comunidade e está prevista no item 17 do plano anual de contratações públicas.

A implantação da fachada luminosa e da sinalização complementar do SEMAE – Bem Acolher integra as ações voltadas à organização, identificação e humanização dos ambientes públicos, contribuindo para a padronização visual dos prédios municipais e para o fortalecimento da identidade dos serviços ofertados.

Dessa forma, a solução proposta está em consonância com o planejamento da Secretaria, atendendo à necessidade de estruturar adequadamente o espaço para melhor acolhimento, orientação dos usuários e visibilidade institucional do serviço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos tem natureza comum, que podem ser especificados por edital.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deve apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A contratação refere-se a aquisição de uma faixa luminosa para o SEMAE-Bem Acolher.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao avaliar as possíveis soluções para atender à necessidade de identificação visual e sinalização do espaço SEMAE – Bem Acolher, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Produção interna ou por equipe própria da Administração;

Utilização de recursos humanos e materiais próprios para a confecção da fachada e elementos de sinalização.

Limitações: falta de expertise técnica específica em comunicação visual aplicada a fachadas luminosas, ausência de equipamentos e tecnologia adequados, possibilidade de resultados estéticos e de durabilidade inferiores, bem como maior tempo de execução.

Conclusão: alternativa não recomendada devido à complexidade técnica e à necessidade de atender a normas específicas de execução e segurança.

2. Aquisição de materiais avulsos e montagem por terceiros sem especialização;

Compra de componentes separados (ACM, iluminação, letras caixa) e contratação independente de serviços de montagem.

Limitações: maior risco de incompatibilidade entre materiais, falta de responsabilidade única sobre resultado final, potencial aumento de custos pela fragmentação dos serviços, maior dificuldade de fiscalização e garantia da obra.

Conclusão: alternativa de viabilidade técnica e administrativa limitada, com maiores riscos de retrabalho, custos imprevistos e baixa conformidade técnica.

3. Contratação de empresa especializada em fachadas luminosas e comunicação visual (*alternativa recomendada*);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Contratação de empresa com experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de fachadas, criação de identidade visual, produção e instalação completas de sistemas luminosos.

Vantagens: expertise técnica específica, uso de materiais e equipamentos adequados, responsabilidade única pela entrega, garantia dos serviços e conformidade com normas técnicas aplicáveis, maior precisão estética e funcional.

Conclusão: esta é a melhor alternativa do ponto de vista técnico, econômico e administrativo, pois assegura qualidade, durabilidade, cumprimento de prazos e redução de riscos operacionais.

Em síntese, tendo em vista os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e prazo, a alternativa mais adequada consiste na aquisição da fachada luminosa por meio de contratação de empresa especializada no ramo de comunicação visual, sinalização e estruturas metálicas, assegurando a entrega de um produto final que atenda plenamente às necessidades instituídas pelo planejamento municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.913,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na confecção, fornecimento e instalação de fachada luminosa personalizada para identificação visual do espaço SEMAE – Bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Acolher, contemplando o desenvolvimento da identidade visual e a produção de todos os elementos estruturais, comunicacionais e de iluminação que compõem o conjunto da fachada.

A estrutura principal será executada em estrutura metálica galvanizada, com revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), recebendo acabamento em pintura poliéster, garantindo resistência às intempéries, durabilidade e padrão estético adequado a prédio público.

A comunicação visual será composta por:

- Criação da identidade visual do SEMAE – Bem Acolher, assegurando padronização estética, legibilidade e alinhamento com a proposta institucional do espaço;

- Letra caixa com o nome “Bem Acolher”, produzida com:

- Frente em acrílico colorido
- Laterais em alumínio pintado
- Fundo em PVC de 10 mm

- Elemento gráfico em formato de borboleta, integrado à composição da marca, reforçando o conceito visual do espaço.

Os elementos em letra caixa e a borboleta contarão com iluminação interna e externa com efeito retroverso, proporcionando destaque noturno e valorização da fachada. O sistema de iluminação será composto por:

- Módulos de LED Samsung IP68 para iluminação interna, garantindo alta durabilidade e proteção contra umidade;

- LED neon para iluminação retroversa, criando halo luminoso e melhor visibilidade da sinalização.

Além da fachada principal, a solução inclui:

- 07 placas internas em ACM, destinadas à sinalização complementar dos ambientes;

- 01 placa em ACM nas dimensões de 2,5 m x 2,9 m, para aplicação externa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- 28 formas geométricas em ACM, a serem aplicadas como elementos decorativos e de ambientação visual.

A solução contempla, portanto, um sistema completo de identificação visual externa e interna, com foco em visibilidade, acolhimento, padronização estética e valorização do espaço público, utilizando materiais de alta durabilidade e tecnologia de iluminação adequada para uso contínuo. Tendo como exemplo a seguinte imagem:



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente momento não se observa necessidade de parcelamento da contratação, podendo ser realizada aquisição de forma única, de todas os serviços requeridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da fachada luminosa e da sinalização complementar do **SEMAE – Bem Acolher**, pretende-se alcançar:

- **Melhor identificação visual do espaço** pela comunidade, facilitando a localização do serviço;
- **Fortalecimento da identidade institucional**, por meio de comunicação visual padronizada e profissional;
- **Ambiente mais acolhedor e organizado**, coerente com a proposta de atendimento do local;
- **Maior visibilidade noturna**, garantindo legibilidade e destaque da edificação em diferentes períodos do dia;
- **Valorização do patrimônio público**, com solução estética durável e de qualidade.

Os resultados esperados concentram-se, portanto, na **qualificação da comunicação visual, melhoria do acolhimento ao público e reforço da presença institucional do serviço junto à comunidade.**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que se trata de objeto certo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência e demais documentações necessárias;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da entrega dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais diversos, como plástico, papel, entre outros.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, sempre que possível, e não atrapalhe o bom andamento do fornecimento de produtos.
Descarte de resíduos sólidos diversos, como plástico, papel, entre outros.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, com objetivo de reciclar o máximo de materiais possíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 28 de janeiro de 2026.

Fabieli Ferrari
Auxiliar Administrativo
Matricula 1865

**VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:
28/01/2026**

SECRETÁRIO